



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI Nº 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ALTERA O ANEXO V E O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24

.....

§ 7º

.....

III – para o cargo de Diretor Técnico Pedagógico:

- a) Gestão administrativa;
- b) Fundamentos da coordenação pedagógica;
- c) Gestão pedagógica;
- d) Gestão das relações interpessoais.

IV – para os cargos de Secretário de Educação e Adjunto:

- a) Gestão administrativa;
- b) Gestão estratégica;
- c) Gestão de resultados;
- d) Gestão de recursos humanos, materiais e financeiros;
- e) Gestão das relações interpessoais.”

“Art. 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

.....
II – em horas-atividade, 33 (trinta e três) horas/aulas mensais cumpridas, preferencialmente, no recinto da escola, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, formação continuada, reuniões de pais, reuniões pedagógicas, articulações com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com o projeto político-pedagógico da escola.

.....”

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, constante do Anexo V da Lei nº 4.509, de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 12 de abril de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Diretor de Escola	CCA	14	R\$ 8.371,05	48
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	CCA	14	R\$ 8.371,05	34
Vice-Diretor de Escola	CCA	15	R\$ 6.308,63	68
Coordenador de Apoio Pedagógico I	CCA	18	R\$ 7.570,27	95
Coordenador de Apoio Pedagógico II	CCA	19	R\$ 6.308,63	224